

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Câmara Municipal de Suzano Contrato

N° 005/2020

TERMO CONTRATUAL EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E, COMO CONTRATADA, INFO WORLD COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA-ME, PARA A **PRESTAÇÃO** DE **SERVICOS EQUIPAMENTOS** LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, FIRMADO NOS MOLDES DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Figuram como partes no presente termo, sendo:

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, poder legislativo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, sediada na Rua Três Poderes, nº 65, Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-225, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Vereadora Gerice Rego Lione, militar, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 32.972.187 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 276.922.548-00, residente e domiciliada na Rua da Safira, nº 75, Jardim Monte Cristo, Município de Suzano – SP, CEP 08670-210;

E, de outro lado, como:

 Câmara Municipal de Suzano

 Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225

 Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 005/2020

Owerw





A



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CONTRATADA: INFO WORLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

**ELETRÔNICOS LTDA – ME**, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas, CNPJ, sob o n° 74.210.584/0001-66 e inscrição estadual n° 672.072.476.111, com sede na Rua José Correia Gonçalves, n° 155, Bairro de Vila São Jorge, Município de Suzano, Estado de S. Paulo, CEP 08675-130, neste ato, representada pela sua sócia-proprietária, a **Sra. Glória de Jesus Barufalde**, portadora da cédula de identidade, RG, n° 8.858.269, SSP/SP, inscrita no CPF/MF, sob o n° 156.550.218-38, domiciliada no endereço retro, têm entre si justo e acertado, o que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, a saber:

#### CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO em conformidade com o Anexo Único que integra este ajuste, ora firmado com dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

#### CLAUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1. O presente ajuste possui vigência de 03 meses, vigendo de **03 de fevereiro de 2020** a **03 de maio de 2020**, podendo ser prorrogado, nas formas da lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Ao presente termo de contrato atribui-se para o valor global de R\$ 1.200,00 (hum mil e



Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225 Fonc: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 005/2020

Omerni.







Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-maii: camara@camarasuzano.sp.gov.br

duzentos reais), conforme encontra-se detalhado no ANEXO ÚNICO.

- 3.2. O preço pactuado é fixo e não sujeito a qualquer tipo ou modalidade de reajuste.
- 3.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelo(s) serviço(s) prestado(s) em até 5 (cinco) dias após a entrega de documento fiscal na sua Diretoria de Contabilidade e Orçamento, desde que devidamente atestado pelo Setor de Informática.
- 3.4. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da CONTRATANTE consignados na dotação nº. 17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ, do orçamento vigente.
- 3.5. O objeto deste Contrato poderá sofrer as supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da CONTRATANTE, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA DO SERVIÇO

- 4.1. O serviço contratado será locação de 02 (dois) equipamentos multifuncionais de impressões coloridas da marca OKI modelo MC-780.
- 4.2. A locação ora ajustada não envolve o fornecimento de suprimentos de qualquer espécie.

4.3. A manutenção ou reparo de falhas apresentadas por quaisquer dos equipamentos é total responsabilidade da CONTRATADA, excluídas aquelas porventura decorrentes de mau uso.

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225 Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 005/2020

amenia







Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 4.2. A **CONTRATANTE**, por meio de seu Setor de Informática, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
  - 4.2.1. Prestado(s) o(s) serviço(s) objeto do presente contrato, total ou parcialmente, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo atestará a respectiva execução.
  - 4.2.2. A atestação descrita no parágrafo anterior é condição sine qua non para a realização do pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA

- 5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
  - a) Prestar o(s) serviço(s) em estrita conformidade com este Contrato, seu anexo único;
  - b) Realizar os serviços nos horários estipulados pela CONTRATANTE.
- 5.3. Durante a vigência deste instrumento, para a manutenção corretiva que implicar na substituição de peças, deverá a CONTRATADA dar garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os serviços prestados, contados a partir da data de documentação fiscal apresentada.
- 5.4. A **CONTRATADA** assume a responsabilidade, durante o prazo de garantia, pelos serviços executados por seus funcionários, bem como por eventuais danos causados em razão da execução do objeto do presente contrato.

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225 Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

amenio

Contrato nº 005/2020

 $\gamma \gamma \gamma$ 





Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.bi

### CLÁUSULA SEXTA DA NOVAÇÃO

6.1. A abstenção, pela CONTRATANTE, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste termo, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, e será exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.
  - 7.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a CONTRATADA, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela CONTRATANTE.
  - 7.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à CONTRATANTE admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da CONTRATADA.

#### CÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225 Fonc: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 005/2020

América







Estado de São Paulo

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

#### 8.1. A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da CONTRATADA que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da CONTRATANTE.
- 8.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:
  - a) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da CONTRATANTE; e
  - b) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.
- 8.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

#### **CLÁUSULA NONA**

Câmara Municipal de Suzano Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225 Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 005/2020

amerino







Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

#### DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, poderá a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
  - a) Advertência;
  - b) Multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
  - c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a contratada:
    - Cometer faltas reiteradas na prestação do(s) serviço(s).
    - II. Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;
    - 111. Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;
    - IV. Prestar o(s) serviço(s) contratado(s) por este instrumento em desacordo com as normas técnicas, legais e profissionais vigentes para o serviço;
  - d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, quando a contratada se recusar a prestar o(s) serviço(s) contratado(s);
  - e) Na hipótese de persistência, poderá a CONTRATANTE, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados; e,
  - f) Cumulativamente, poderá a CONTRATANTE, a seu critério, declarar a suspensão temporária da CONTRATADA para contratação ou participação em certames por ela promovido(s), pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225 Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 005/2020

(monn)







Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por meio do seu Setor de Informática e de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os limites e vedações legais.
- 11.2. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da lei.
- 11.3. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviços(s) prestado(s), se em desacordo com este contrato ou com as normas técnicas e profissionais vigentes para a tarefa ou serviço(s).

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DO FORO

12.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225 Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 005/2020

Comerino

 $\gamma \gamma \gamma$ 



N



Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

12.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, 31 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO Verª. GERICE-REGO LIONE

Presidente

INFO WORLD COM. DE EQUIP. ELETRÔNICO:

LTDA-ME

Sra. Glória de Jesus Barufalde Sócia-Proprietária

Testemunhas:

Assinatura · /

Nome: Américo Mamoru Havashi

RG: 34.910.569-8 SSP/SP

CPF/MF: 311.627.368-52

Assinatura:

Nome: Yurika Haraki

RG: 26.351.281-2 SSP/SP

CPF/MF: 255,912,108-56

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, n°. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225 Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 005/2020





Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: Câmara Municipal de Suzano

Contratada: INFO WORLD COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA-ME.

Contrato nº: 005/2020 CNPJ n°: 74.210.584/0001-66

Objeto: SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS PARA A

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

Valor Global: **R\$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 31 de janeiro de 2020.

-GÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Vera: GERICE REGO LIONE

Presidente

INFO WORLD COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA-ME.

> Sra. Glória de Jesus Barufalde Sócia-Proprietária

E-mail institucional:

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

E-mail pessoal:

gericelione@camarasuzano.sp.gov.br

E-mail institucional:

info world@uol.com.br

E-mail pessoal:

contato@infoworldsp.com

10/13

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225 Fonc: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 005/2020







### Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

#### CADASTRO DO RESPONSAVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Contratante: Câmara Municipal de Suzano

Contratada: INFO WORLD COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA-ME.

Contrato nº: 005/2020 CNPJ n°: 74.210.584/0001-66

Objeto: SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS PARA A

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

Valor Global: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Nome: GERICE REGO LIONE

Vereadora, Presidente da Câmara Municipal. Cargo/Função: CPF n.° 276.922.548-00 RG n.º 32.972.187, SSP/SP End.: Resid.: Rua da Safira, nº 75 - Jd. Monte Cristo - Suzano/SP. Rua Três Poderes, 65 - Suzano/SP. End.: Com.:

Telefone(s): (11) 4744-8000 (11)

E-mails (institucional / pessoal)

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br gericelione@camarasuzano.sp.gov.br

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP

**ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA** Nome:

Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.

End. do Órgão/Depto: R. Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, Suzano, SP CEP 08675-225

Telefone/Fax: (11) 4744-8001 / (11) 4748-2582

Email: jaquel@camarasuzano.sp.gov.br

Suzano, 31 de janeiro de 2020.

Vera. Gerice Rego Lione

Presidente

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 005/2020

amenio





Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

### ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante: Câmara Municipal de Suzano

Contratada: INFO WORLD COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA-ME.

CNPJ n°: 74.210.584/0001-66 Contrato n°: 005/2020

Objeto: SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS PARA A

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

Valor Global: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 31 de janeiro de 2020.

Ver<sup>2</sup>. GERICE REGO LIONE

Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

gericelione@camarasuzano.sp.gov.br

12/13

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225 Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 005/2020

anenio

m





Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail; camara@camarasuzano.sp.gov.br

### ANEXO ÚNICO

IMPRESSORA	QUANT.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
Multifuncional colorida OKI MC780	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
VALOR GLOBAL		<u></u>	R\$ 1.200,00





13/13

STA HUNCIPA

Câmara Municipal de Suzano Rua Três Poderes, n°. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225 Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 005/2020

annina

